

Regulamento Específico: Infraestruturas e Equipamentos Desportivos

Tipologia prevista na alínea a) do nº 1 do artigo 5º

Mérito da operação

Aviso n.º: Centro-IED-2015-02

Projecto:

ID:

Critérios de seleção		Parâmetros de análise	
A	População potencial servida e adequação da operação à pertinência das suas necessidades desportivas	População potencialmente servida < 2.500	1
		População potencialmente servida situada no intervalo [2500 - 3000]	3
		População potencialmente servida >3.000	5
B	Contribuição da tipologia do equipamento para o equilíbrio e incremento da prática desportiva na área territorial servida.	Não demonstra contributo para o equilíbrio e incremento da prática desportiva na área territorial servida	1
		Demonstra contributo para o equilíbrio e incremento da prática desportiva na área territorial servida	5
C	Relação percentual entre a área desportiva e a área edificada total.	Área desportiva útil do equipamento < 66% da área edificada total do equipamento	1
		Área desportiva útil do equipamento situada no intervalo [66%- 80% [da área edificada total do equipamento	3
		Área desportiva útil do equipamento >= 80% área edificada total do equipamento	5
D	Percentagem de população jovem na população potencialmente servida.	% população concelhia menor do que 25 anos < 15%	1
		% população concelhia menor do que 25 anos situada no intervalo [15%- 20% [3
		% população concelhia menor do que 25 anos >= 20%	5
E	Inserção em programas de desenvolvimento desportivo.	O equipamento não está inserido em programas nacionais, regionais ou municipais de desenvolvimento desportivo	1
		O equipamento está inserido em programas nacionais, regionais ou municipais de desenvolvimento desportivo	5
F	Envolvimento do associativismo desportivo e escolar no uso e ocupação do equipamento desportivo,	Inexistência de protocolos ou outras formas de colaboração com clubes, associações ou escolas no âmbito da prática desportiva	1
		Existência de protocolos ou outras formas de colaboração com clubes, associações ou escolas no âmbito da prática desportiva	5
G	Índice disponível da dotação útil global de equipamentos desportivos de base na área territorial servida.	Superfície desportiva útil por habitante >= 4 m2 / habitante	1
		Superfície desportiva útil por habitante situada no intervalo [2 m2- 4m2 [3
		Superfície desportiva útil por habitante < 2 m2 / habitante	5
H	Custos anuais de funcionamento e manutenção.	Custos previsionais anuais de funcionamento e manutenção cobertos em menos de 50% por receitas de exploração	1
		Custos previsionais anuais de funcionamento e manutenção cobertas no intervalo [75%- 50%] por receitas de exploração	3
		Custos previsionais anuais de funcionamento e manutenção cobertos em mais de 75%, por receitas de exploração	5

Regulamento Específico: Infraestruturas e Equipamentos Desportivos

Tipologia prevista na alínea a) do nº 1 do artigo 5º

Mérito da operação

Aviso n.º: Centro-IED-2015-02

Projecto: _____ **ID:** _____

I	Relação entre o Custo Máximo de Referência e o Investimento Total.	Custo Máximo Referência / Investimento Total sem IVA < = 0,85	1
		Custo Máximo Referência / Investimento Total sem IVA no intervalo [1 - 0,85 [3
		Custo Máximo Referência / Investimento Total sem IVA > 1	5
J	Localização e acessibilidade adequada.	Não demonstra que o equipamento tem localização e acessibilidade adequados	1
		Demonstra que o equipamento tem localização e acessibilidade adequados	5
K	Evidenciar eficiência energética e utilização sustentável dos recursos naturais.	Não utilização de tecnologias eficientes em termos energéticos e não utilização sustentável dos recursos naturais	1
		Utilização de 1 tecnologia eficiente em termos energéticos ou utilização sustentável de 1 recurso natural	3
		Utilização de mais que 1 tecnologia eficiente em termos energéticos ou utilização sustentável de mais que 1 recurso natural	5
L	Evidenciar integração em estratégias de desenvolvimento urbano.	Evidência do impacto do equipamento à escala municipal	1
		Evidência do impacto do equipamento à escala subregional (NUT III)	3
		Evidência do impacto do equipamento à escala regional (NUT II)	5
M	Integrar a Rede Complementar de Equipamentos de Base.	O equipamento não está integrado na Rede Complementar de Equipamentos de Base	1
		O equipamento está integrado na Rede Complementar de Equipamentos de Base	5
N	Evidenciar uma boa articulação e complementaridade com os equipamentos e infra-estruturas existentes ou em fase de criação.	Não evidencia articulação e complementaridade com os equipamentos e infraestruturas existentes ou em fase de criação, nomeadamente com os que são financiados por outros instrumentos de financiamento, nacionais e comunitários	1
		Evidencia articulação e complementaridade com os equipamentos e infraestruturas existentes ou em fase de criação, nomeadamente com os que são financiados por outros instrumentos de financiamento, nacionais e comunitários	5